DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

COMISSÃO ESPECIAL - PEC 015/15 - TORNA PERMANENTE O FUNDEB/EDUCAÇÃO					
EVENTO: Audiência Pública REUNIÃO №: (829/17	DATA: 29/06/2017	
LOCAL: Plenário 14 das Comissões	INÍCIO: 09h41min		TÉRMINO: 11h20min		PÁGINAS: 36

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

CESAR RUSSI CALLEGARI - Representante do Conselho Nacional de Educação — CNE. HELENO ARAÚJO FILHO - Coordenador do Fórum Nacional de Educação — FNE e Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação — CNTE. MANOEL HUMBERTO GONZAGA LIMA - Vice-Presidente da União dos Conselhos Municipais de Educação — UNCME.

SUMÁRIO

Debate sobre o FUNDEB e os Conselhos e Fóruns de Educação: análise da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2015, e sugestões para o aprimoramento de seu texto. Deliberação de requerimentos.

OBSERVAÇÕES Houve exibição de imagens.



CÂMARA DOS DEPUTADOS - DETAQ

COM REDAÇÃO FINAL Comissão Especial - PEC 015/15 - Torna permanente o FUNDEB/EDUCAÇÃO Número: 0829/17 29/06/2017

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ságuas Moraes) - Havendo número regimental, declaro aberta a 14ª Reunião da Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 15-A, de 2015, que torna permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB/Educação.

Expediente.

Comunico que está disponível para V.Exas. lista com a sinopse do expediente recebido.

Ordem do Dia.

A Ordem do Dia de hoje prevê a realização de audiência pública e a deliberação de requerimentos.

Vamos dar início, então, à audiência pública, convidando para tomar assento à mesa os Srs. Cesar Russi Callegari, Representante do Conselho Nacional de Educação — CNE; Heleno Araújo Filho, Coordenador do Fórum Nacional de Educação — FNE e Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação — CNTE; Manoel Humberto Gonzaga Lima, Vice-Presidente da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação — UNCME.

Informo que esta audiência atende ao Requerimento nº 8, de 2016, da Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, subscrito pela Deputada Raquel Muniz, e tem como tema O FUNDEB e os Conselhos e Fóruns de Educação: análise da PEC nº 15, de 2015, e sugestões para o aprimoramento de seu texto.

Antes de passar a palavra aos convidados, peço atenção quanto aos procedimentos a serem adotados durante a audiência.

Inicialmente, será concedida a palavra aos convidados por 20 minutos para suas exposições. Logo após, será concedida a palavra aos Deputados, seguindo a ordem de inscrição, os quais terão 3 minutos para interpelações e considerações, tendo o convidado o mesmo prazo para resposta, sendo ainda facultada a réplica e a tréplica pelo mesmo prazo de 3 minutos.

Ao fim das intervenções dos Parlamentares, será concedida a palavra por 3 minutos aos consultores legislativos desta Casa para que eles possam se manifestar.



CÂMARA DOS DEPUTADOS - DETAQ COM REDAÇÃO FINAL

Comissão Especial - PEC 015/15 - Torna permanente o FUNDEB/EDUCAÇÃO Número: 0829/17 29/06/2017

As perguntas serão feitas ao final da palestra e deverão restringir-se ao assunto da exposição. A lista de inscrição para o debate encontra-se à disposição dos Srs. Deputados na mesa de apoio.

Dando início às exposições, passo a palavra, por 20 minutos, ao Sr. Cesar Russi Callegari, representante do Conselho Nacional de Educação.

O SR. CESAR RUSSI CALLEGARI - Bom dia!

Muito obrigado pelo convite.

Cumprimento o Deputado Ságuas Moraes, os demais Parlamentares que compõem esta Comissão Especial e meus colegas de Mesa. Trago a saudação dos meus colegas do Conselho Nacional de Educação — CNE.

O Conselho Nacional de Educação tem se dedicado, desde a época do FUNDEF, depois FUNDEB, a um conjunto de pareceres e orientações normativas que tem contribuído para o aperfeiçoamento desse processo.

É claro, como um dos órgãos responsáveis pelo acompanhamento do Plano Nacional de Educação, é absolutamente indispensável que o Conselho Nacional, órgão de Estado, acompanhe as questões e as preocupações relacionadas ao principal sistema de financiamento da educação básica no Brasil que é o FUNDEB. Não é o único, mas é o principal, na medida em que recolhe a maior parte dos recursos constitucionalmente vinculados à educação e os distribui a partir de uma sistemática com modelagem nacional, a partir de 27 diferentes FUNDEBs no Brasil. Isso já é mais do que conhecido por todos aqui.

Eu procurei fazer um apanhado de todas as audiências públicas realizadas aqui na Câmara e de todas as discussões correlatas no Conselho Nacional de Educação, basicamente para trazer algumas considerações a V.Exas.

(Segue-se exibição de imagens.)

Sempre há uma discussão a respeito de fundos da educação, mas eu sou daqueles que consideram positiva a existência do FUNDEB, que exerceu e exerce um papel positivo para a educação. Ao contrário dos que defendem que políticas de fundo limitam, de alguma maneira, os procedimentos relacionados ao financiamento da educação, acho que, no caso da realidade brasileira, o FUNDEB, assim como mais restritamente o FUNDEF lá atrás, exerce um papel estabilizador, que permite



Número: 0829/17

um mecanismo de antevisão e planejamento em longo prazo, relacionado aos investimentos em manutenção e desenvolvimento do ensino.

Eu também gostaria de dizer que a iniciativa de uma proposta de emenda à Constituição pelo Congresso Nacional antecipa providências e discussões, para que nós possamos, inclusive, evitar aquilo que poderia se transformar, no meu modo de entender, num verdadeiro caos, que seria a inexistência ou o desaparecimento abrupto do FUNDEB ao fim do seu período de existência, já que sabemos que ele foi criado por emenda constitucional para existir durante 10 anos, um prazo que irá se expirar dagui a 2 anos e meio, se não me engano.

É preciso tomar cuidado para não causar muito engessamento com o seu texto, caso o Fundo venha a se tornar permanente. Como política perene, o FUNDEB precisa ter flexibilidade para enfrentar os diversos e novos desafios que surgirão na educação brasileira.

Estou trazendo essas citações, porque acompanhei as audiências públicas e sei que essa é uma questão que já foi trazida aqui pelo Sr. José Roberto Afonso e pelo Prof. Chico Soares. Parte do desenho de um novo FUNDEB pode ficar a cargo de uma lei infraconstitucional, o que facilita ajustes periódicos nos mecanismos. Além disso, haverá tempo para que estudos mais aprofundados possam ser feitos, garantindo-se uma implementação de qualidade.

Esta aqui é uma síntese que procurei fazer dos diagnósticos trazidos principalmente a esta Comissão Especial e também de discussões que temos realizado no Conselho Nacional de Educação. Segundo esse diagnóstico, o Fundo induziu a expansão de matrículas em educação básica e, hoje em dia, ainda exerce um papel bastante forte na indução de criação de matrículas na educação infantil, particularmente em creches. Mas ainda há 2,5 milhões de crianças e jovens fora da escola no Brasil. Portanto, o Fundo induz a expansão, mas esse processo de indução ainda não é suficiente.

O Fundo teve um efeito positivo na remuneração do magistério, mas não efetivou o piso salarial nacional nem a equiparação salarial. Como sabemos, os professores da rede pública recebem 53% do rendimento médio de profissionais do mercado de trabalho com a mesma formação.



Número: 0829/17

ente o FUNDEB/EDUCAÇÃO 29/06/2017

O FUNDEB fortaleceu o regime de colaboração, mas ao mesmo tempo provocou desequilíbrios em Municípios com baixa capacidade de expansão das matrículas.

Como Jorge Abrahão bem mencionou aqui, 51% dos Municípios brasileiros com até 10 mil habitantes perdem recursos do FUNDEB, com relação à diferença entre aquilo que entregam ao FUNDEB e aquilo que recebem dele.

Há uma forte redução das desigualdades dentro das Unidades da Federação e entre elas, mas ela não é suficiente para termos um sistema equitativo. Um aluno paulista do ensino fundamental vale 711 reais a mais do que um aluno maranhense, em relação ao FUNDEB. A diferença é de 25%. Então, o Fundo logrou um avanço, mas não resolveu o problema central: promover a equidade educacional. Precisamos repensar mecanismos de indução de equidade.

Eu quero apenas afirmar — essa é a minha principal mensagem — que um novo FUNDEB deve ser desenhado de forma a promover a equidade em matéria de educação e, é claro, promover a suficiência de recursos relacionados às necessidades de manutenção e desenvolvimento de uma educação de qualidade.

O novo capítulo da educação deve ter como norte a equidade, como estava dizendo. Esta é apenas uma demonstração visual em relação a valores aluno-ano. A parte em vermelho do mapa se refere aos Estados que recebem o piso nacional do FUNDEB. E há outras Unidades da Federação que recebem mais recursos. No caso de Roraima e Rio Grande do Sul, os valores são superiores a 4 mil reais. Enquanto isso, muitos Estados do Norte e Nordeste brasileiro recebem exatamente o piso do FUNDEB: 2.875 reais.

Aqui, temos outra visão: o percentual de estudantes da rede pública com aprendizado adequado em Matemática, por exemplo, classificados por nível socioeconômico. O gráfico mostra, claramente, que, quanto mais baixo é o nível socioeconômico, menor é a taxa de aprendizado adequado em Matemática.

Isso quer dizer o seguinte: alunos com nível socioeconômico muito alto têm um aprendizado melhor. E isso está muito relacionado às condições em que se oferece a educação, as quais dependem do volume de recursos disponibilizados para as escolas e para as redes.



Número: 0829/17

29/06/2017

Apenas 1,6% das escolas de nível socioeconômico muito baixo contam com infraestrutura adequada. No nível socioeconômico muito alto, 70% das escolas brasileiras têm uma estrutura considerada adequada.

Tudo isso mostra que o FUNDEB pode e deve avançar no sentido de proporcionar equidade de condições.

Entre as propostas apresentadas até aqui para mais equidade, destaco a proposta de um fundo solidário nacional, com complementação adicional da União, direcionado para apoio aos Municípios/escolas com mais vulnerabilidade social. A Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende e Binho Marques, ex-Secretário do MEC, são alguns dos que defendem essa ideia.

Outra proposta é a ampliação da base tributária do FUNDEB para expandir o efeito Robin Hood. Os que podem mais dão para os que têm menos. Esta é uma das propostas que foram apresentadas aqui por Herton Araújo e Barjas Negri: passar a alíquota de 20% para 22%, até 25% da cesta de impostos, ou incluir mais impostos municipais — IPTU e ISS — como já foi proposto também.

Há ainda outras propostas que são: ampliar a complementação da União para atingir mais Unidades da Federação, já foi proposto aqui também com percentuais diferentes, conforme os que aqui compareceram; realizar complementação da União para cumprimento do Piso Salarial Nacional, que também aqui foi proposto; e ainda multiplicar os fatores de ponderação que hoje existem na legislação do FUNDEB, para que grupos de Municípios mais vulneráveis, do ponto de vista da renda e condições, possam ter mais recursos dentro dos FUNDEBs estaduais.

Outra proposta foi criar o fator de ponderação por densidade demográfica rural; e definir o valor do Custo Aluno-Qualidade Inicial — CAQi como valor mínimo aluno-ano do FUNDEB, como garantia de condições mínimas de equidade do ensino. Isso foi aqui apresentado por Alessio, que é da UNDIME, Daniel Cara, Gilmar Ferreira e José Marcelino Rezende Pinto. Ele e Daniel Cara são dois clássicos lutadores pela ideia do CAQi, que já foi, de alguma maneira, tratada no Conselho Nacional de Educação, nunca regulamentado pelo Ministério da Educação, nunca homologado.

O atual Ministério da Educação, embora várias vezes provocado por nós no Conselho, ainda não apresentou uma proposta relacionada a Custo Aluno-



Número: 0829/17

29/06/2017

Qualidade, que nos parece absolutamente ligada ao FUNDEB. Lembramos que Custo Aluno-Qualidade e Custo Aluno-Qualidade Inicial são preceitos específicos e explícitos na Lei do Plano Nacional de Educação como obrigação de se fazer, entretanto, não se faz.

Outra coisa é definir o aporte adicional de recursos para os decis mais pobres dos Estados e usar como valor mínimo do FUNDEB o equivalente a 100% da média nacional do FUNDEB pré-complementação da União. Paulo de Sena, que eu vi por aqui, é o que propõe essa ideia.

Nós temos aí uma situação nova que precisa ser considerada ao pensar a nova formatação do FUNDEB, que é a lei aprovada nesta Casa da reforma do ensino médio. Ela traz muitos desafios, muitas preocupações, que eu gostaria aqui de apresentar. Não dá para pensarmos um FUNDEB com a modelagem relacionada à educação básica que está sendo profundamente alterada no que diz respeito ao ensino médio.

Como o sistema de financiamento da educação básica pública será capaz de evitar a ampliação das desigualdades com as mudanças previstas na Lei nº 13.415, de 2015? Cinquenta e três por cento dos Municípios brasileiros, por exemplo, têm até uma escola de ensino médio, e muitas delas agora têm que apresentar várias trilhas, várias possibilidades, para escolha dos próprios estudantes. Há uma ou nenhuma escola em cada Município, mas grande parte são escolas muito precarizadas, sem laboratórios, muitas delas sem professores, sem as condições mínimas de oferecer uma educação média de qualidade. Então, essa situação tem que ser observada. Se a lei for implementada, o novo FUNDEB tem que dar conta disso, de alguma maneira. Uma situação deste novo desafio são escolas públicas de ensino médio com infraestrutura adequada, segundo o Plano Nacional de Educação, que é aquele critério.

Nós percebemos que, quanto mais baixo é o nível socioeconômico da população atendida por aquela escola, menores são as condições estruturais que aquela escola apresenta. Isso está bem demonstrado neste gráfico.

Outro desafio é a situação do efeito do FUNDEB, em 2016, e trago um exemplo. Sabe-se que a proposta do ensino médio induz os Estados a avançarem na educação integral e no ensino médio ligado à educação profissional.



Número: 0829/17

29/06/2017

Se isso acontecer, pegando o exemplo do Estado de São Paulo e imaginando a hipótese de que haja 25% de migração de escolas que passam a ser ou escolas de tempo integral ou escolas com ensino médio articulado à formação profissional, nós vamos ter, de fato, mais recursos para o ensino médio, pelo sistema atual, mas uma diminuição na mesma proporção, embora de forma desigual, dos recursos hoje disponíveis para a educação infantil, ou seja, 32 milhões vão faltar no ensino fundamental regular, vão diminuir 1,7 milhão para a Educação de Jovens e Adultos EJA e haverá uma diminuição bastante significativa no valor aluno-ano.

E vejam na segunda hipótese: se houver uma migração de todas as escolas de ensino médio para aquela formatação, para chegarmos ao limite, teríamos uma perda substantiva dos recursos hoje disponíveis, no caso deste FUNDEB paulista, em relação às outras esferas, às outras etapas de educação, como é o caso. Então, tem que se tomar cuidado com isso. A lei do ensino médio induz a uma situação nova que pode provocar desequilíbrios sistêmicos relacionados ao FUNDEB, se isso estivesse acontecendo com este Fundo com o formato em operação hoje em dia.

As propostas apresentadas até aqui respondem ao desafio de garantir aprendizagem adequada a todos os estudantes do ensino médio, reduzindo as desigualdades atuais? Estamos refletindo aqui. O fundo solidário com aportes direcionados pode ser a resposta adequada para garantir condições estruturais mínimas. Poderia, ainda, olhar para apoio à formação docente e ao estímulo de políticas desejáveis das redes, como oferecimento das cinco trilhas formativas em cada Município. Quer dizer, em se mantendo a formatação da reforma de ensino médio, o FUNDEB, se houver esse fundo solidário, poderia eventualmente cobrir algumas necessidades.

Outra ideia, nesta hipótese, é a ampliação da base tributária do FUNDEB e da complementação da União, o que pode significar acréscimo importante no valor aluno-ano que estimule a busca ativa pelas redes de ensino aos estudantes, aos jovens que estão fora do ensino médio.

Fatores de ponderação precisam ser repensados de forma ancorada nos custos reais das etapas e modalidades, garantindo financiamento adequado a toda a educação básica. Multiplicador de fatores para grupos mais vulneráveis também pode fortalecer o sistema educacional onde é mais urgente.



Número: 0829/17

29/06/2017

O valor mínimo aluno-ano com lastro nos Parâmetros Nacionais da Qualidade da Oferta também pode responder aos desafios de situações mais vulneráveis, mas o desenho atualmente proposto pelo CAQi não se mostra, no meu modo de entender, ainda totalmente adequado para essa necessidade.

Eu trouxe aqui, por exemplo, apenas para reforçar a ideia de que nós precisamos fazer estudos mais completos sobre custos, uma realidade interessante sobre o meu Estado de São Paulo, onde nós temos um instituto — o Instituto Brasileiro de Sociologia Aplicada, o qual presido — que acompanha isso já há muitos anos.

Vejam que coisa interesse: considerando o ano de 2016, o Governo do Estado de São Paulo recebeu do FUNDEB 15,5 bilhões de reais. Se no Estado de São Paulo todas as escolas públicas estaduais de ensino fundamental e de ensino médio estivessem funcionando de acordo com os preceitos do Custo Aluno-Qualidade Inicial, portanto, próximo do ideal, não é o ideal, mas é o razoável — uma boa relação de alunos com professores, em salas ambientadas, laboratórios, remuneração dos professores adequada, conforme prevê a legislação —, se tudo isso fosse feito no Estado de São Paulo, vejam que surpresa, seriam necessários 13,1 bilhões, 2 bilhões de reais a menos.

O FUNDEB em São Paulo, Heleno, já está pagando 2 bilhões de reais a mais do que seria o necessário para o Custo Aluno-Qualidade. Entretanto, este Estado ostenta uma rede com deficiências educacionais na área do ensino médio gravíssimas. É uma rede que não apenas não tem melhorado como tem piorado ao longo dos 20 anos. Entretanto, dispõe, só de FUNDEB, fora os outros recursos que estão fora da cesta deste Fundo, de 15,5 bilhões de reais.

Isso mostra que a Câmara Federal, neste esforço de uma nova legislação, precisaria encomendar estudos mais precisos a respeito de quanto está, de fato, custando a educação. Não é só necessário verificar aquilo que precisamos ter para uma educação adequada, mas que tipo de disfunções poderá estar havendo hoje na manutenção e desenvolvimento do ensino que está, neste caso de São Paulo, drenando ou pagando contas que não estão, de alguma maneira, contribuindo para a educação. O que está havendo? É a pergunta que se coloca.



CÂMARA DOS DEPUTADOS - DETAQ

COM REDAÇÃO FINAL Comissão Especial - PEC 015/15 - Torna permanente o FUNDEB/EDUCAÇÃO Número: 0829/17 29/06/2017

Esta é uma evidência, e eu acho que, muito provavelmente, nós vamos encontrar um quadro como este se reproduzindo em muitos Estados brasileiros e também em muitos Municípios do País.

Eu acho que uma responsabilidade, quando se trata de recursos de educação, é que nós devemos pensar não apenas em mais recursos, mas em recursos melhor geridos. Isso precisaria ser visto agora.

Neste caso, apenas concluindo, os valores do FUNDEB seriam mais do que suficientes para o CAQi da rede estadual de São Paulo. O valor aluno-ano médio no FUNDEB é de 4.496, no caso de São Paulo, para aquela data, e o valor aluno-ano do CAQi é de 3.720. Então, há alguma coisa que precisa ser verificada.

Há passos importantes ainda para serem dados. Eu estou terminando, então vou correr. Para a tomada adequada de decisões da Comissão Especial, é preciso ter em mãos gastos reais das redes. Foi o que eu acabei de dizer.

É preciso realizar estudos de impacto financeiro das propostas que sejam incorporadas na PEC, lembrando que se pode deixar o detalhamento para uma lei infraconstitucional. É preciso explicitar quanto cada ente ganhará e perderá de recursos. Se esse quanto de quem ganha e de quem perde não for explicitado, é possível que nós tenhamos oposição à própria continuidade do FUNDEB, como uma legislação permanente.

É preciso avançar na definição dos Parâmetros Nacionais de Qualidade da Oferta de ensino, possibilitando referencial concreto para investimento aluno-ano com a perspectiva do Custo Aluno-Qualidade Inicial. O Conselho Nacional de Educação pode caminhar neste sentido em parceria com a Câmara dos Deputados.

Eram essas as minhas colocações. Esta apresentação vai ficar à disposição. Há alguns anexos que eu trouxe, mas só vou exibi-los, não vou apresentá-los agora. Está aqui o meu contato para os que quiserem continuar o diálogo depois.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ságuas Moraes) - Obrigado, Cesar Callegari.

Passo a palavra, também por 20 minutos, ao Sr. Heleno Araújo Filho, Coordenador do Fórum Nacional de Educação — FNE e também Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação — CNTE.

O SR. HELENO ARAÚJO FILHO - Obrigado, Deputado Ságuas Moraes.



Número: 0829/17

29/06/2017

Quero cumprimentar todos e todas, desejando eleições diretas já e nenhum direito a menos, porque, dentro do contexto político e econômico que estamos passando no País, são temas que interferem diretamente no debate desta Mesa.

Cumprimento o Deputado Ságuas Moraes, o Deputado Bacelar, o Deputado Izalci e os companheiros da Mesa, Cesar e Manoel Gonzaga. Cesar representa o Conselho Nacional de Educação; o Deputado Ságuas, a Câmara; e Manoel, a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação — UNCME, três entidades que compõem o Fórum Nacional de Educação e contribuíram, antes da Portaria nº 577, de 2017, de forma firme para o processo de construção das Conferências Nacionais de Educação em 2010 e 2014, e até antes, da Conferência Nacional de Educação Básica — CONEB, em 2008. Todas essas entidades contribuíram para o debate nacional em nosso País.

Saúdo também a contribuição e a presença do Secretário-Executivo do Fórum Nacional de Educação, Walisson Araújo, e o Diretor de Assuntos Internacionais da CNTE, o companheiro Leão.

Trago algumas contribuições, a partir dos documentos das Conferências Nacionais de Educação de 2010 e 2014. Com base nesses documentos é que discutimos, trabalhando a perspectiva do financiamento e a importância do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB nesse processo de construção.

(Segue-se exibição de imagens.)

Primeiro, nós tivemos, na Conferência Nacional de Educação de 2014, a participação de mais de 4 milhões de brasileiros e brasileiras, que debateram e discutiram as políticas educacionais.

Em alguns Estados, o documento-referência foi debatido nas escolas, para que os delegados e delegadas que participassem da etapa municipal já saíssem desse coletivo com posições sobre as emendas necessárias ao documento. Depois, as etapas estaduais e distrital, dentro da Conferência Nacional de Educação — CONAE, e a etapa nacional. Então, foi um processo de debate com as pessoas que executam as políticas educacionais, que são atendidas pela educação pública em nosso País.



Há o envolvimento de trabalhadores e pessoas do setor público e privado, de Centrais Sindicais e de empresários. Então, é um conjunto de participação ampla neste País, que traz a expectativa para esse projeto, para essa PEC, de que esse

contingente enorme de participação social seja, de fato, ouvido pelo Plenário, pelo

Relator, pela autora da proposta, na perspectiva de atender àquilo que nós estamos

apontando como caminho para avançar na educação.

Por entender que o financiamento da educação é importante para materializar o Sistema Nacional de Educação, esta Casa aprovou o Plano Nacional de Educação e colocou um processo de debate e de construção para essas políticas. Dois anos depois de firmada a Lei nº 13.005, de 2014, deveríamos ter uma lei específica sobre o Sistema Nacional de Educação. Essa lei foi discutida pelo pleno do Fórum Nacional de Educação. Existe uma proposta pronta no Ministério da Educação, debatida pelas 50 entidades que compõem o Fórum Nacional da Educação, mas, infelizmente, essa proposta não chegou a esta Casa para debate e aprovação no prazo estabelecido pela lei do PNE.

Nessa lei específica sobre o Sistema Nacional de Educação, tratamos também do financiamento, por meio dos critérios para regulamentação do Custo Aluno Qualidade Inicial — CAQi e do Custo Aluno Qualidade — CAQ, de forma permanente. Claro que o financiamento sozinho não dá conta de garantir o direito à educação, mas sem ele não há como avançarmos na perspectiva do direito à educação.

Eu já quero considerar que não só esta Casa mas também o Congresso Nacional cometeram um grande equívoco ao aprovar a Emenda Constitucional nº 95, de 2016, porque ela vai totalmente na contramão do que foi discutido durante quase 4 anos sobre o planejamento da educação para a década.

O Plano Nacional da Educação de 2014 a 2024 aponta o caminho para se avançar no financiamento, na perspectiva de garantir o direito à educação, e, depois, a Emenda Constitucional nº 95, de 2016, muda a rota, muda o rumo, porque retira recursos da educação e quebra a possibilidade de se executar aquilo que nesta Casa e neste País foi amplamente debatido para projetar e planejar a educação nos próximos 10 anos. É um equívoco forte que ainda estamos combatendo.



Número: 0829/17

29/06/2017

A Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação — CNTE foi ao Supremo Tribunal Federal questionar a Emenda Constitucional nº 95. Acredito que vamos ter êxito para barrar essa medida, que não só reduz o financiamento da educação, mas também comete um crime contra a população brasileira, segundo o diagnóstico e os dados que o Prof. Cesar Callegari já nos mostrou aqui.

Temos, no conjunto do Fórum, a mesma opinião que o Prof. Cesar Callegari já apresentou: que o FUNDEB foi importante, avançou naquilo que antes era o FUNDEF, mas não atendeu às expectativas nem aos objetivos colocados para ele.

Desde a Constituinte de 1988 há distribuição de atribuições entre os entes federados. A necessidade de financiamento foi apontada na perspectiva de acabar com o analfabetismo em nosso País e de universalizar o direito à educação. Passaram-se 10 anos, e nada foi feito neste País na perspectiva de avançar.

O FUNDEF tentou construir um caminho, mesmo limitado, dentro da educação básica, focando apenas no ensino fundamental. Ele trouxe mudanças importantes no processo de responsabilização dos entes federados e no financiamento da educação. O FUNDEF foi aprimorado com o FUNDEB, durante esse período de 14 anos da existência do fundo.

Neste ano a Constituinte completa 29 anos, o que significa que duas gerações deveriam ter concluído a educação básica, que tem um processo de 14 anos, mas o quadro que nós temos hoje não é aquele que garante o direito à educação. Por isso, consideramos que o FUNDEB é uma experiência importante, mas que precisa de aprimoramentos e avanços.

O diagnóstico que nós temos é de que 2,5 milhões de pessoas de 4 anos a 17 anos estão fora da escola, quando a Constituição, desde 2009, aponta que, em 2016, deveríamos garantir a universalização do ensino — isso dentro do período do FUNDEB.

Chegamos a 2017 com essas pessoas representando uma população maior do que a de 114 países. E, se nós somarmos a população de 65 países, vamos chegar ao contingente de 2,5 milhões. Então, nós estamos falando de várias nações dentro desse grupo de pessoas com idade entre 4 e 17 anos.

Em nosso País, há 80 milhões de pessoas com 18 anos ou mais que não concluíram a educação básica. Nós chegamos a esse patamar, que também é um



Número: 0829/17

29/06/2017

contingente maior do que a população de 241 países. Essa é uma população maior do que a da França, da Itália e do Reino Unido, que estão entre os 7 países mais ricos do mundo e concentram 64% da rigueza mundial.

Por isso também, nós consideramos um grande equívoco do Congresso Nacional aprovar a lei que alterou a exploração do pré-sal e que tirou a exclusividade da PETROBRAS. Isso implica reduzir recursos para a educação no Brasil, reduzir recursos para atender a uma demanda social, que é dever do Estado, e jogar esses recursos para uma maior concentração desses países ricos.

As empresas que vão explorar o pré-sal aqui em nosso País vêm desses sete países mais ricos do mundo. Isso vai concentrar ainda mais a riqueza nesses países, garantindo os direitos sociais e o bem-estar da população deles e jogando o nosso povo em condições em que não há garantia desses direitos.

Além disso, trabalhamos aqui com a perspectiva de uma população maior do que a do Canadá, que é um país que tem um dos melhores Índices de Desenvolvimento Humano — IDHs. E aqui também é importante que nós tratemos essas alterações dentro do FUNDEB, na perspectiva de torná-lo permanente, com aprimoramentos.

Se pegarmos a medida do último Índice de Desenvolvimento Humano dos Municípios, também vamos encontrar divergências terríveis em nosso País. Se escalarmos os cinco Municípios com o melhor Índice de Desenvolvimento Humano na área da educação, verificaremos que quatro deles estão na Região Sudeste do País e um na Região Sul.

Se pegarmos os cinco Municípios que em 2010 — não é em 2017 — ainda tinham Índice de Desenvolvimento Humano menor do que a média brasileira em 1990, verificaremos que esses cinco Municípios estão na Região Norte do nosso País.

Há divergências regionais muito fortes colocadas nesse processo que devemos levar em consideração ao pensar um FUNDEB permanente e aprimorado. Não dá para se manter do jeito como está hoje. Foi importante o processo, mas ele ainda é insuficiente para garantir os seus objetivos.

Por isso, nós apresentamos a necessidade de um FUNDEB como fundo nacional. Não podemos ter 27 FUNDEBs. As regiões em melhores condições têm



Número: 0829/17

29/06/2017

que contribuir com as regiões que não têm condições. Temos que ser de fato uma nação para atuar nesse processo. Temos que pensar um fundo nacional que garanta essa perspectiva. Foi isso que as Conferências Nacionais de Educação apontaram em 2010 e 2014.

Como o Prof. Cesar Callegari já nos mostrou, é necessário unificar o valor do aluno. O exemplo que ele mostrou entre São Paulo e Maranhão é o que acontece. Por isso, é fundamental a questão do Custo Aluno-Qualidade nesse debate.

Na proposta isso não é citado, não é levado em consideração, mesmo havendo uma lei, como a do Plano Nacional de Educação — PNE, que aponta para esse caminho. O projeto de lei tem que considerar essa questão, tem que regulamentar o Custo Aluno-Qualidade, com base no Parecer nº 8, de 2010, do Conselho Nacional da Educação. Como o Prof. Cesar Callegari falou, até hoje não foi regulamentado, mesmo havendo um instrumento debatido e construído coletivamente na perspectiva de regulamentá-lo.

Deve-se regulamentar também os art. 23 e 211 da Constituição Federal, para que de fato haja um regime de colaboração e de cooperação entre os entes federados e se aponte a responsabilidade de cada um no Sistema Nacional de Educação.

Não dá para continuar limitando a participação da União em até 30% da receita colocada. Esse limite impede que se atenda a esses 80 milhões de jovens e adultos que não concluíram a educação básica. Esse limite prejudica essa ação.

Essa é uma construção que foi feita desde o FUNDEF e que se manteve no FUNDEB, e o projeto pretende continuar com a participação da União limitada a 30%. A União tem que ter maior responsabilidade de atendimento da educação básica. Esse limite também tem que ser retirado do projeto apresentado.

É importante considerar o que estabelecem os princípios da Constituição Federal. O projeto mantém a valorização apenas do magistério, apenas dos professores e professoras deste País, mas a nossa Constituição, nos incisos V e VIII do art. 206, refere-se ao conjunto dos profissionais da educação.

Não dá para se ter uma proposta permanente limitada, quando a própria Constituição do nosso País já avançou na perspectiva de garantir plano de cargos e



Número: 0829/17

tem que ser pensado nessa estrutura.

conferências nacionais de educação.

carreira e piso salarial para o conjunto dos profissionais da educação. Então, isso

Alterar os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal é necessário. Não dá para nós negociarmos com governadores e prefeitos quando a lei aponta limites na área da educação. Um direito estabelecido tem que ser garantido. O direito à educação é dever do Estado. O Estado não pode criar leis que limitam o atendimento a esse direito. Por isso, retirar a educação dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal é também uma das propostas apresentadas nas

É importante que as creches conveniadas saiam dessas contas — isso estava na lei do FUNDEB e não foi cumprido. O convênio deve ser extinto para que o atendimento à educação seja feito de fato pelo poder público, e não apenas por meio dos convênios estabelecidos. A própria lei do FUNDEB colocou prazos para isso, e não avançamos na concretização dessas ações.

E importante que os recursos financeiros sejam adequados para atender essa demanda, para que se possa equalizar o debate e balizar essas ações. Isso não é ainda objeto da PEC, porque ela remete a uma lei de regulamentação. Mas não dá para ficarmos com essa baliza de 0,7 a 1,3 dentro das modalidades e dos níveis de ensino, limitando a atuação. A educação infantil tem um gasto maior, e foi estabelecido um limite para se avançar no valor do custo-aluno.

Então, temos que, de fato, fazer o que o Prof. Cesar Callegari nos falou: elaborar um estudo minucioso e detalhado sobre os custos e gastos de cada nível e de cada modalidade de ensino, para investirmos de acordo com as necessidades e para garantirmos à população brasileira os direitos que nós defendemos.

É preciso considerar as condições reais de cada etapa e de cada modalidade de ensino, tratando isso com tudo o que compõe esse processo: a relação entre a turma e o espaço que ocupa essa turma, a quantidade de alunos por professor, a infraestrutura das escolas e os insumos necessários. O parecer sobre o Custo Aluno-Qualidade já nos aponta isso no processo de construção.

Para pensarmos num FUNDEB permanente, é necessário respeitar a Lei de Diretrizes e Bases, aprovada nesta Casa em 1996. O §5º do art. 69 dessa Lei estabelece que a Secretaria da Educação é a ordenadora de despesas dos recursos



Número: 0829/17

29/06/2017

da educação, e isso nunca aconteceu em nosso País. Nunca foram repassados a esse órgão os recursos destinados à educação, o que aumentaria a transparência e o controle sobre a aplicação dos recursos e nos permitiria saber de fato qual a demanda de recursos de que precisamos, como o Prof. Cesar colocou. Estão indo recursos a mais? Estão indo recursos a menos? Do que se necessita de fato?

Para isso, a própria lei do PNE deu ao Fórum Nacional de Educação e às conferências o papel e a atribuição de avaliar o financiamento da educação e recompor esse financiamento. O valor de 10% é muito? Vamos reduzir. É pouco? Vamos aumentar. Mas, para isso, precisamos ter a clareza de que esses recursos têm transparência.

A LDB, em 1996, já pensou nisso, e isso nunca foi executado em nosso País. A Lei de Responsabilidade Fiscal, que veio bem depois, na boca dos gestores tem que ser respeitada a todo custo para limitar o direito do trabalhador e a educação, mas a LDB, que tem o mesmo peso, é desrespeitada o tempo todo. Não há preocupação em atender a essa demanda para se avançar em um direito.

A criação e consolidação dos conselhos de acompanhamento e controle social dos recursos vinculados à educação é outro tema. Eu não sei se a PEC tem que citar, mas ela não cita nada sobre isso. Eu não sei se os conselhos são só instrumentos da regulamentação, mas eu acho que, minimamente, a PEC tem que citar o controle, para que haja condições de se fazer a regulamentação. Se não citar, eu vou regulamentar uma coisa que não está na lei e posso destruir todo o processo de controle social sobre esses recursos.

É importante fortalecer e regulamentar o papel fiscalizador dos conselhos e tornar públicas e transparentes as receitas e as despesas, para poder aumentar o controle sobre os recursos destinados à educação. É preciso garantir uma articulação com os tribunais de contas para ajudar na formação dos conselheiros do FUNDEB nesse processo.

É claro que é necessário aumentar os recursos. Nós, da Conferência da Educação, apontamos para isso. A União deve aumentar a sua participação. Nós apontamos concretamente que deve aumentá-la de 18% para 25%. É preciso adequar os percentuais não só aos impostos, mas às contribuições sociais para



Número: 0829/17

29/06/2017

investimento e manutenção do desenvolvimento do ensino. Então, são necessárias outras fontes de recursos para que se possa avançar.

É preciso vetar que a educação entre nas isenções fiscais, contingenciamento de recursos colocado para as empresas. A educação tem que ficar fora desses processos. Nós apontamos diversos caminhos para isso, inclusive o de retirar os aposentados e aposentadas da folha de manutenção do desenvolvimento do ensino. Desde 1996 a LDB não permite isso, mas essa ainda é uma prática recorrente dos Estados e Municípios deste País.

Temos que aumentar os recursos nos Estados e Distrito Federal também. A conferência apontou que se deve aumentar de 25% para 35% esses recursos, além de não se contabilizar os gastos com os aposentados. Também é necessário regulamentar o imposto sobre grandes fortunas e proibir qualquer forma de contingenciamento de recursos na área educacional.

Essas são medidas apontadas pelas conferências nacionais de educação, na perspectiva de termos recursos para de fato avançar na educação.

Temos que garantir que a modalidade de Educação de Jovens e Adultos — EJA seja tratada com isonomia financeira. Existe uma trava para atender a EJA dentro da lei do FUNDEB, e essa trava não pode permanecer. Ela tem que ser retirada, na perspectiva de se avançar no atendimento desses 80 milhões de brasileiros que nós temos.

Na educação especial, é importante, também coibir, como estamos propondo nas creches, a ida de recursos públicos para instituições que não estão diretamente ligadas ao setor público, trazendo para o setor público uma perspectiva de educação inclusiva.

Então, essas são as propostas que nós construímos dentro das conferências de educação. O FUNDEF teve vigência de 10 anos, e o FUNDEB tem vigência de 14 anos, o que demonstra que há um processo em construção. Como o patrono da educação brasileira fala, "o mundo não é, ele está sendo". E, se ele está sendo, se nós, seres humanos, temos a capacidade de fazer muitas coisas, por que não teremos a capacidade neste País de atender a uma população que nunca frequentou a escola ou que foi expulsa da escola com 1 ano ou 4 anos de frequência?



Número: 0829/17

Este é um trabalho que outros no mundo já fizeram. Nós temos capacidade de fazê-lo, e, para isso, temos que alterar e fazer este mundo que está sendo ser modificado, avançando naquilo que nós construímos até o momento. O que nós sonhamos ter como educação, como direito e como qualidade social precisa ser executado com políticas que de fato aconteçam.

Se avançarmos nessa proposta de um FUNDEB permanente sem cuidarmos da regulamentação do Sistema Nacional de Educação e do Custo Aluno-Qualidade, vamos aqui gastar muito tempo e muita energia para uma coisa que não vai se concretizar para a população brasileira.

São essas as considerações que deixo aqui, em nome do Fórum Nacional de Educação, antes da Portaria nº 577, de 2017, do MEC, que espero que seja revogada, para que possamos continuar o nosso trabalho.

Agradeço a todos e a todas pela atenção. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ságuas Moraes) - Obrigado, Heleno.

Antes de passar a palavra ao Sr. Manoel, que é o Vice-Presidente da UNCME, quero convidar o Deputado Izalci Lucas, que é o 1º Vice-Presidente desta Comissão Especial, a assumir a Presidência. Infelizmente, tenho que me retirar para outra audiência na sala em frente, porque eu tenho que estar lá também. Peço desculpar por ter que me retirar.

O Deputado Izalci Lucas conduzirá os trabalhos aqui e logo passará a palavra para o senhor. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Izalci Lucas) - Passo imediatamente a palavra para o Sr. Manoel Humberto Gonzaga Lima, Vice-Presidente da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação — UNCME, por 20 minutos.

O SR. MANOEL HUMBERTO GONZAGA LIMA - Bom dia a todos.

Quero saudar o Deputado Izalci Lucas, que preside esta Mesa; o Conselheiro Cesar Russi Callegari, do Conselho Nacional de Educação — CNE, e o Coordenador Heleno Araújo Filho, do Fórum Nacional de Educação — FNE. Permitam-me estender também essa saudação ao Deputado Bacelar, agui presente também, bem assim ao Prof. João Monlevade, parceiro e companheiro da UNCME em vários momentos de debates, discussões e palestras. Cumprimento também a Profa. Marisa e a Profa. Mônica, da Confederação Nacional de Municípios, que têm



Comissão Especial - PEC 015/15 - Torna permanente o FUNDEB/EDUCAÇÃO Número: 0829/17 29/06/2017

aberto um amplo diálogo amplo com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação.

Quero inicialmente justificar a ausência da Profa. Gilvânia Nascimento, nossa Presidente Nacional, que, em função de compromissos paralelos nesta data, não pôde aqui comparecer para realizar esta palestra e participar deste debate tão relevante para a educação brasileira. Como a função de Vice-Presidente é substituir a Presidente, fui convocado no domingo à noite e estou aqui para expor a posição da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação.

Agradeço, desde já, a indicação da Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, que foi subscrita também pela Deputada Raquel Muniz. Entendemos que a participação da UNCME se torna importante e necessária pelo conjunto de ações que ela realiza hoje praticamente em todos os Municípios brasileiros.

Permitam-me falar em pé, para exercitar-me e não perder o costume da sala de aula também.

(Segue-se exibição de imagens.)

A UNCME tem uma participação muito forte nos Conselhos de Acompanhamento e Controle das Contas do FUNDEB, basicamente quando ela é referenciada no art. 37 da lei, que lhe dá o direito de integrar, por meio das câmaras específicas, os Conselhos Municipais de Educação.

Seria importante até que fosse debatida, no momento oportuno, a revogação desse artigo para a inclusão de amplitude muito maior, Heleno, porque sentimos hoje uma fragilidade muito grande desses Conselhos de Acompanhamento e Controle Das Contas do FUNDEB nos Municípios brasileiros, principalmente em alguns Estados em que há menos discussão sobre esse tema tão necessário para a educação brasileira.

A União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação é uma entidade que, desde 1992, está organizada em todos os Estados brasileiros, sem exceção, com atuação muito forte nos Municípios de pequeno porte e com diálogo permanente com parceiros, como a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação — UNDIME, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação — CNTE, a Confederação Nacional de Municípios — CNM, trazendo principalmente propostas claras que visam aos princípios básicos da universalização do direito à



Número: 0829/17

29/06/2017

educação, especialmente preservando os princípios da gestão democrática da educação e ainda uma política educacional na busca da inclusão social em todos os âmbitos possíveis.

São realizados hoje, em média, de 28 a 30 encontros da UNCME em todo o Brasil, um em cada Estado, alguns são de natureza regional. O nosso encontro nacional tem debates direcionados a todas essas ações que falam, primeiro, da autonomia dos entes federados; do acesso universal à educação; do financiamento necessário e cumprimento das metas de acesso e permanência, com a qualidade que tanto almejamos; da valorização dos profissionais da educação; e da promoção efetiva da gestão democrática, como falei anteriormente.

Este ano o nosso encontro será em Brasília, pela primeira vez. Ele tem sido democraticamente escolhido pelos conselheiros e já foi realizado em todos os Estados brasileiros nesse período. Em alguns momentos tivemos mais de um encontro. Os encontros regionais fortaleceram muito esse debate nessa extensão.

Alguns parceiros que estão aqui, Heleno, Prof. Monlevade, Marisa, que esteve conosco em Pernambuco, fazem essa discussão de forma muito ampla, muito aberta e muito sincera. Na efetivação desse espaço, está realmente o privilégio de ter a deliberação necessária do exercício do poder do cidadão.

Os nossos Conselhos têm uma composição heterogênea, reconheço, mas se mostra muito efetiva na hora da discussão, na hora em que conseguimos agregar todos eles numa discussão que tenha uma única finalidade.

Eu sou oriundo da sociedade civil. Represento, Heleno, o Rotary Internacional, que tem um profundo trabalho em prol da erradicação do analfabetismo em todo o mundo, especificamente no nosso distrito de Sergipe, em Alagoas e no norte da Bahia, que procura estender as deficiências identificadas pela ONG, pelos fóruns municipais e estaduais de educação nesse processo.

Eu digo que somos heterogêneos, mas somos também participativos. Encontramos pessoas como a Profa. Gilvânia, sem dúvida uma das maiores educadoras do Brasil, que tem contribuído com muita capacidade, com muito dinamismo o trabalho nesses 4 anos em que ela está à frente da nossa instituição.

Neste processo, não devemos esquecer nunca que a nossa Constituição, que tem sido alvo dos nossos debates, é o divisor realmente de toda essa discussão que



Número: 0829/17

29/06/2017

a UNCME trava, priorizando um sistema articulado de educação, priorizando um diálogo permanente com essas entidades. Fazemos parte, Prof. Callegari, do Fórum Ampliado de Conselhos, com representações regionais junto aos Conselhos Estaduais. Foi uma grande iniciativa do Conselho Nacional de Educação trazer para essa discussão, alternada, mas significativa, os Conselhos Estaduais e os Conselhos Municipais de Educação. Temos enaltecido essa ação. Acho até que ela deve ser ampliada, em todos os momentos, com a continuidade dessas reuniões do Fórum Ampliado.

Quanto às funções normativas, deliberativas, fiscalizadoras, eu me reporto ao art. 37 da Lei do FUNDEB — sou do Sergipe, o menor Estado da Federação —, porque conheço de perto a fragilidade desses Conselhos. No momento que trocam os gestores municipais, eles são altamente atingidos, pois o gestor se julga no direito de nomear os conselheiros, independentemente de segmento. Isso é preocupante.

No momento em que a Câmara do FUNDEB se integra ao Conselho Municipal de Educação, sentimos que a postura muda, e muda muito, porque começamos a exigir com mais intensidade o cumprimento da legislação, da forma que ela foi prevista em todos os âmbitos possíveis.

Nós entendemos que a amplitude dos nossos Conselhos Municipais é exatamente essa. Trata-se de um Conselho de Educação que, antes de tudo, é um órgão público voltado para garantir um direito constitucional da nossa cidadania, que, neste caso, é a educação: a educação municipal, a educação que se processa em Brejo Grande, em Sergipe, vizinho à foz do Rio São Francisco, tão abalada hoje com vários problemas de natureza ambiental, mas tem uma preocupação constante com o trabalho educacional também. Esse processo vai de norte a sul e de leste a oeste do nosso Brasil.

Dentro desse contexto, então, remetemos o desafio dessa discussão a algopreocupante, que já foi objeto da fala dos palestrantes que me antecederam e de outros que passaram aqui nas diversas audiências, que é o financiamento da educação. Sem dúvida, essa hoje é a nossa grande preocupação, em que pese não ser, a princípio, a nossa finalidade direta, pelo fato de termos conselhos específicos, a exemplo do Conselho do FUNDEB, do Conselho de Alimentação Escolar — CAE,



Número: 0829/17

29/06/2017

que têm essas ações direcionadas. Mas tem sido também uma preocupação dos Conselhos Municipais de Educação.

O Prof. João Monlevade esteve conosco no nosso Encontro Estadual de Itabaiana. Nesse encontro discutiu-se a interligação dos Conselhos Municipais com os demais conselhos que estão ajudando nessa construção democrática da educação brasileira. A nossa grande discussão é exatamente sobre o respeito que se deve ter com essa amplitude dos trabalhos.

O Heleno foi muito feliz quando falou que aquilo que está firmado em lei não pode ser alterado com relativa facilidade, como às vezes acontece. No interior do Brasil, infelizmente, isso tem sido uma prática que precisa ser alterada urgentemente.

Um dos desafios do financiamento é a compreensão dos Municípios, entre as suas responsabilidades com a educação, a sua capacidade arrecadatória e também as restrições orçamentárias que são impostas, naturalmente. Esse é o contexto atual, especialmente nos tempos da Emenda Constitucional nº 95, de 2016.

Entendemos, realmente, que esta realidade e essa visão de futuro estão relacionadas, de forma direta, com o Plano Nacional de Educação, que provavelmente tenha o maior lastro de perspectiva futura para esse nosso desafio. Sem dúvida, o Plano Nacional de Educação nos trouxe uma esperança muito grande. Talvez haja certo desânimo ao verificarmos a possibilidade do não cumprimento de algumas metas por decisões que foram tomadas pós-aprovação.

Essa discussão passa pela PEC 15, de 2015, que precisa levar em conta os desafios do presente e analisar lições do passado, como políticas de fundo, seus impactos e fragilidades, e os resultados para a garantia efetiva do direito à educação.

A seguir cito alguns pontos muito rápidos para análise e reflexão sobre o que nós dialogamos.

Essa palestra foi originalmente elaborada pela Profa. Gilvânia. Era ela que deveria estar aqui. Quando ela me passou essa incumbência, nós fizemos um arremate por telefone no domingo à noite, na hora do Fantástico, e conseguimos fechar isso ontem, professor, na hora em que eu estava embarcando de Aracaju para Brasília. Entendo que ela tem uma fundamentação muito forte em alguns



Número: 0829/17

7 29/06/2017

pontos, já abordados aqui pelo Conselheiro Callegari e pelo Heleno, sobre o FUNDEB e o FUNDEF.

O primeiro ponto refere-se ao FUNDEF/FUNDEB, que produziu um efeito de ampliação de matrículas na educação básica, especialmente no ensino fundamental. A meta está próxima de ser atingida, mas ainda tem necessidade de ser amplamente discutida.

Eu tenho feito um trabalho anualmente sobre o gasto o recurso do FUNDEB em Sergipe. Vou usar Sergipe como exemplo, o Prof. Callegari usou São Paulo, a diferença é muito grande.

Quase todo recurso do FUNDEB do Estado de Sergipe, 90% a 95%, é utilizado somente para pagamento dos professores, os demais profissionais estão recebendo com recursos do MDE — Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Essa é uma discussão necessária, não que o professor não mereça, claro que merece, e merece muito mais, porém a forma como acontece mostra que o financiamento tem que ser revisto, e revisto urgentemente.

O piso nacional traz uma proposta muito interessante, mas ele foi limitado. Sergipe, por exemplo, não recebe a complementação da União. Quando nos comparamos com os nossos coirmãos de Alagoas, que recebem essa complementação, sentimos necessidade também que o Estado seja atendido. A nossa defesa é que essa amplitude ocorra em todos os Estados, e que a complementação da União se torne necessária em todos os Estados brasileiros. É fundamental que isso ocorra.

No ponto 2, nós trazemos a aprovação do Plano Nacional de Educação. Mais uma vez sentimos que o Município poderá ser penalizado sem a devida participação da União. É aquilo de que eu acabei de falar, se a União não participar, os Municípios brasileiros sofrerão muito com essa distribuição de forma não igualitária.

No ponto 3, consideramos que os recursos próprios são desproporcionais em decorrência das desigualdades regionais. O Prof. Callegari falou sobre a diferença, de uma forma muito prática, do que os Estados do Nordeste recebem em relação a outros Estados, que têm a arrecadação bem acima da expectativa, o que deveria ocorrer de forma generalizada. Isso está intimamente ligado, mais uma vez, à



Número: 0829/17

complementação da União, que assegura na LDB e no próprio Plano o princípio básico de isonomia em todos os sentidos possíveis.

É importante que a PEC incorpore o debate do CAQ — Custo Aluno-Qualidade, já abordado aqui, não só hoje, mas em palestras do Prof. Alessio, da UNDIME, e do Prof. Jorge Carvalho, que representou o CONSED — Conselho Nacional de Secretários de Educação e, coincidentemente, é o Secretário de Estado da Educação de Sergipe. O CAQ vai realmente para o cumprimento da Meta 20 do PNE.

No ponto 4, voltamos a falar do atual modelo de financiamento do sistema municipal de educação. Vemos que há diferença de funcionamento quando vemos que está estruturado nas capitais em relação aos pequenos Municípios brasileiros. O sistema, quanto menor o Município, mais precariamente ele funciona, mais dificuldade ele tem de dar resultados à sociedade, mas dificuldade ele tem de se impor realmente como sistema em âmbito municipal.

Isso decorre de todas essas situações que nós acabamos de expor, mas principalmente, mais uma vez, da repartição das responsabilidades e dos investimentos públicos transferidos para os Municípios, os quais, até mesmo com a sua capacidade de arrecadação, sentem novamente a redefinição do processo e o papel da União, quando se fala na distribuição dos impostos de uma forma geral.

Nós ratificamos, a exemplo do que já foi feito aqui, a importância de se debater o Custo Aluno-Qualidade e a sua regulamentação. Essa é uma bandeira que a UNCME tem defendido em discussão nos seus encontros. Praticamente, nos últimos três encontros em âmbito nacional, discutimos amplamente o assunto. Referendamos nacionalmente — entregamos nossas cartas a todos os órgãos das esferas federal, estadual e municipal — para que ficasse bem claro o nosso posicionamento nesse sentido. A Lei nº 13.005, de 2010, torna concreto o pacto federativo que possibilita a justiça social e o fortalecimento dos Municípios, viabilizando o cumprimento de suas obrigações constitucionais com a educação.

A Constituição de 88, recusando tanto um federalismo centrífugo como centrípeto, optou por um federalismo cooperativo sobre a dominação de regime articulado de colaboração recíproca descentralizada, com funções privativas, comuns e concorrentes entre os entes federados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS - DETAQ

COM REDAÇÃO FINAL Comissão Especial - PEC 015/15 - Torna permanente o FUNDEB/EDUCAÇÃO Número: 0829/17 29/06/2017

Pensamos que isso deve ocorrer muito rapidamente em nosso Brasil. Entretanto, o atual FUNDEB, nessa transição para o FUNDEB permanente, não avança, como está proposto, em relação ao modelo anterior do FUNDEF, uma vez que ele não considera as reais necessidades da educação e reproduz a lógica e o valor *per capita*, não demonstra uma estreita preocupação da relação do Fundo que possibilita o cumprimento das metas estratégicas do Plano Nacional de Educação. A grande preocupação da UNCME é que isso seja realmente discutido amplamente e revisto imediatamente. Talvez este seja o momento. Mantém a lógica de fatores e ponderação reproduzindo as fragilidades já detectadas na atual legislação.

Aponta um horizonte de fragilização para a educação indígena, a educação quilombola, a educação do campo e a de jovens e adultos, de que Heleno acabou de falar de uma forma muito própria, sendo que essas duas últimas já estão sofrendo um processo de redução drástica, com o fechamento de escolas do campo e das salas de EJA — Educação de Jovens e Adultos, que pouco têm motivado o próprio aluno a fazer o seu reingresso nas matrículas. É algo preocupante, quem viaja pelo interior do Brasil sente isso de perto.

Eu concluo dizendo que pensar um fundo permanente para a educação brasileira, em contexto com Emenda Constitucional 95, de 2016, e viabilizar a inclusão, a equidade e justiça social nessa perspectiva são grandes desafios, bem como garantir o direito à educação. O FUNDEB permanente que queremos ver aprovado deve ser capaz de viabilizar os princípios da educação nacional previstos no art. 206 da Constituição Federal.

Passar a limpo a educação brasileira significa passar a limpo o financiamento da educação. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Izalci Lucas) - Agradeço as valiosas contribuições sobre o tema.

Passo a palavra imediatamente ao primeiro orador inscrito, o Deputado Bacelar.

O SR. DEPUTADO BACELAR - Sr. Presidente, queria parabenizar os três expositores e dizer que realmente foram contribuições muito valiosas.

Eu estava aqui me lembrando de uma frase curiosa que eu ouvi uma vez o ex-presidente Lula pronunciar numa entrevista: "Uma coisa é uma coisa, outra coisa



Número: 0829/17

é outra coisa". Lembrei-me disso porque nós estamos aqui examinando um projeto da Deputada Raquel Muniz, e eu estava pensando na ex-Deputada Raquel Teixeira.

A Deputada Raquel Teixeira apresentou aqui uma proposta de Lei de Responsabilidade Educacional, que foi aprovada na Comissão Especial ontem.

Antes de me manifestar sobre a Lei de Responsabilidade Educacional, quero me ater ao que foi comum nas exposições dos três ilustres professores, isto é, a quantidade de disfunções existentes na educação pública, nos sistemas educacionais do Brasil, todos tendo como causa a falta de planejamento, aliado ao absurdo de agentes políticos e servidores públicos que se negam a cumprir a lei. Nós temos leis, e os agentes políticos, no caso, o Ministro da Educação, se nega a cumprir a essa lei.

Onde está a definição do CAQ — Custo Aluno-Qualidade e do CAQi — Custo Aluno-Qualidade Inicial? Está lá na lei. Os prazos já foram passados, e um agente político investido do alto cargo de Ministro de Estado se nega a cumpri-los. Isso permeia todas as exposições. É o que o Prof. Callegari disse "Há obrigação a fazer e não se faz". Nós temos os insumos necessários para uma educação pública de qualidade, estão todos listados na LDB e no Plano Nacional de Educação, mas não se cumpre e não se faz.

Por outro lado, o Prof. Callegari chamou a atenção para um fato grave e curioso: nós queremos mais recursos para a educação. Mas se compararmos os recursos recebidos do FUNDEB e o que se receberia se o CAQ já tivesse sido implantado — há uma diferença a menor, caso o CAQ tivesse sido implantado — veremos que é um sinal de que existem recursos para se fazer uma educação pública de qualidade.

Eu acho que quando falamos de instrumentos legais, de diplomas legais, teríamos que cumprir o que diz o PNE, que é o diploma legal, o maior avanço na área de educação em toda a história da educação brasileira.

O que o PNE diz? O meu professor, Dr. Ricardo Martins, disse-me que o PNE estabelece uma engenharia legislativa — desculpem-me o termo feio, engenharia legislativa —, que prevê três diplomas legais: Lei de Responsabilidade Educacional, como legislação ordinária, e dois instrumentos como legislação complementar, que seriam a regulamentação do regime de cooperação e de colaboração, que já estão

29/06/2017



CÂMARA DOS DEPUTADOS - DETAQ

COM REDAÇÃO FINAL Comissão Especial - PEC 015/15 - Torna permanente o FUNDEB/EDUCAÇÃO

Número: 0829/17

29/06/2017

na Constituição Federal, e nós nunca regulamentamos, e a implantação e criação do Sistema Nacional de Educação.

Então, para concluir, eu acho bastante arriscadas todas essas iniciativas legislativas. Sou favorável a que o FUNDEB se torne um instrumento permanente de financiamento da educação, mas se não implantarmos estes três diplomas legais — Lei de Responsabilidade Educacional, regulamentação do Regime de Cooperação e criação do Sistema Nacional de Educação —, nós vamos continuar com essas disfunções, com essa falta de planejamento e com essa falta de responsabilidade dos resultados na educação brasileira. Infelizmente, ninguém no Brasil assume a responsabilidade do fracasso da educação do filho do trabalhador.

Era sobre isso que eu gostaria de ouvir os três ilustres expositores comentarem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Izalci Lucas) - Agradeço ao Deputado Bacelar.

Não havendo mais Deputados inscritos, eu passo a palavra ao Sr. Paulo Sena, Consultor Legislativo, por 3 minutos.

O SR. PAULO DE SENA - Obrigado, Presidente. Bom dia.

Parabenizo os expositores.

As exposições suscitam uma série de questões técnicas que merecem mais aprofundamento, como o eventual impacto do desenho da expansão do ensino médio, no fluxo de recursos do FUNDEB para outras categorias, como educação infantil.

Eu não sei se o volume disponibilizado para essa expansão vai sustentar uma expansão no patamar de 25% das escolas. De qualquer maneira, há algumas instâncias, como a Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade e a Instância Permanente de Negociação Federativa da Educação Nacional que de alguma maneira devem disciplinar isso. Mas é uma questão que deve ser observada.

Gostaria de aproveitar a presença dessas instâncias hoje na Mesa. O Prof. Callegari já introduziu e o Prof. Gonzaga também desenvolveu a questão de o PNE ser instância de monitoramento. Claro que o FUNDEB é uma das principais fontes de recursos que vai alimentar o cumprimento das metas estratégicas do PNE.



CÂMARA DOS DEPUTADOS - DETAQ

COM REDAÇÃO FINAL Comissão Especial - PEC 015/15 - Torna permanente o FUNDEB/EDUCAÇÃO

Número: 0829/17 29/06/2017

Qual é a relação — esta é a minha questão — dos Conselhos de Educação com os CACSs — Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB?

O Prof. Gonzaga já expôs um pouco isso no plano municipal. Mas eu não sei em quantos Municípios o Conselho do FUNDEB é integrado ao Conselho Municipal de Educação. Eu não sei se o senhor tem algum número assim.

No que diz respeito ao Conselho Nacional de Educação, qual é a relação do Conselho e do Fórum também com o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB?

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Izalci Lucas) - Eu indago a Ana Valeska se gostaria de se manifestar. (Pausa.)

Passo a palavra imediatamente aos expositores para que façam suas considerações finais e respondam às perguntas.

O Sr. Cesar Callegari tem a palavra por 3 minutos.

O SR. CESAR RUSSI CALLEGARI - Inicialmente, cumprimento o Deputado Bacelar, que nos dirigiu uma série de considerações.

Eu apenas reforço que as discussões em torno da Lei de Responsabilidade Educacional são muito relevantes, embora haja muita polêmica ainda em relação a ela. Eu já fui gestor de Municípios pequenos, médios e muito grandes, como é o caso de São Paulo.

As questões aqui foram estabelecidas. O País precisa ter responsabilidade educacional. Isso é algo que precisa ser construído. O que nós percebemos, como já foi aqui fartamente demonstrado, é que, apesar de termos tido capacidade, ao longo dos anos, de construir legislação que proteja e garanta a educação como um direito, a própria legislação não é cumprida. Frequentemente, ela é atacada por outras legislações supervenientes, como é o caso da PEC 95. As projeções mais conservadoras indicam que, só no âmbito da União, nós podemos ter, ao longo dos efeitos da PEC, uma redução de cerca de 320 bilhões de reais em relação a recursos de obrigação da Constituição.

Lembro algo que foi muito debatido e até provocado aqui por muitos Parlamentares desta Câmara: o fim da DRU — Desvinculação de Receitas da União.



Número: 0829/17

Retornada agora, ela reduz novamente as obrigações de fazer, no caso da União, em relação à área educacional, como também à área da saúde.

Essas coisas são muito sérias e apenas denotam que o País ainda tem um longo caminho para trilhar, no sentido de fortalecer suas conviçções a respeito do papel estratégico que a educação tem que ter.

Eu aproveitaria para responder à pergunta do Paulo de Sena. O Conselho Nacional de Educação tem assento no Conselho Nacional do FUNDEB. Mas um dos aspectos que precisam ser regulamentados, muito provavelmente até em termos de legislação infraconstitucional pós-PEC, talvez seja um papel mais adequado do próprio Conselho Nacional do FUNDEB. Ele tem não apenas se reunido de maneira não regular, como tem basicamente um papel quase homologatório e sem uma função maior em termos de orientação.

Eu queria aproveitar, se V.Exa. me permitir mais um segundo, para dizer que sou daqueles que defendem que a categoria professor é uma espécie de pedra angular na construção educacional. É evidente. Eu até entendo o Prof. Heleno, Presidente da CNTE — Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, que representa todos os trabalhadores da educação. Mas nós sofremos o tempo inteiro ataques em relação a essa pedra angular da educação. Não são poucos hoje os que acham que o professor é uma categoria profissional que deve ser extinta não é que esteja em extinção — porque não cabe mais professor. Agora tem que ser tutor, tem que ser monitor de sistemas que são produzidos nas nuvens e que devem ser apenas aplicados por outro tipo de profissional que não é o professor.

Eu acredito, portanto, que na PEC nós devamos manter uma reserva de recursos obrigatórios para o magistério e para aquilo que a lei define como magistério. É claro que os outros profissionais que contribuem com a educação merecem todo o nosso respeito. Mas ao proteger o que eu chamo de pedra angular, estruturadora do sistema profissional da educação escolar, eu acho que se protegem todos os demais. Porque não se deixa precarizar aquilo que eu considero o mais essencial, o mais importante.

Aproveito também para dizer que eu entendo as posições dos demais, mas sou um defensor de que o Estado pode se servir de instituições, como é o caso das entidades conveniadas, para prestar um serviço de boa qualidade também. O



Número: 0829/17

29/06/2017

problema não é o fato de a creche ser conveniada e ser mantida por uma instituição que não seja pública. O problema é que os critérios devem ser públicos, tanto fixadores das qualidades do serviço ali prestado, como do controle de contas relacionado àqueles recursos que são a elas destinados.

Eu vejo — percebi quando fui gestor da cidade de São Paulo, na área de educação — que é impossível que o setor público diretamente possa prover as necessidades educacionais de centenas de milhares de crianças naquela cidade, quando a cidade conta com instituições sérias. O problema é de gestão. Portanto, eu não vejo nenhum pecado mortal em que recursos públicos sejam, mediante critérios públicos de controle e fiscalização, acompanhamento e, sobretudo, de fixação de padrões de qualidade, desenvolvidos por instituições que não sejam estritamente públicas na sua organização. No caso de creches, acho que, neste instante, no Brasil, elas são fundamentais para o provimento desse direito educacional.

Eram essas as considerações que eu gostaria de fazer.

Se V.Exa. me permitir, Deputado Izalci, gostaria de mencionar apenas uma questão que não falei, mas foi levantada. Eu acredito que, na proposta de emenda constitucional — o Prof. Heleno observou isso —, nós devamos tentar definir melhor aqueles aspectos que estão no art. 70 e 71 da LDB, sobretudo aqueles que têm permitido que muitos Municípios e Estados destinem quantidades enormes de recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino para outro setor que não é manutenção e desenvolvimento de ensino. Refiro-me à área previdenciária, de Seguridade Social.

No meu modo de entender, não é correto que a aposentadoria de professores, que é um segmento instituído por lei como Seguridade Social, seja mantido por recursos de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Em muitos Estados brasileiros essa prática de desvio é feita o tempo inteiro. Isso é prejudicial à educação. Apenas como uma nota de rodapé importante, com todo o respeito aos direitos dos trabalhadores e das trabalhadoras da educação aposentados, isso deve ser preservado. Isso é fundamental — mas que não onere as despesas de MDE, e sim as despesas de Seguridade Social.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Izalci Lucas) - Agradeço ao Prof. Cesar Callegari.



Número: 0829/17

o FUNDEB/EDUCAÇAO 29/06/2017

Passo imediatamente a palavra ao Sr. Heleno Araújo Filho.

O SR. HELENO ARAÚJO FILHO - Obrigado, Deputado Izalci.

De fato, Deputado Bacelar, nós não conseguimos constituir ainda neste País a cultura do planejamento. Cada gestor que alcança esse patamar, se eleito pelo povo para fazer essa representação, tanto por parte do Executivo, quanto de seus secretários, tenta sempre deixar sua marca, promover algo que fique para a história da educação naquele Município, o que termina por desconsiderar políticas que necessitam de continuidade e políticas que se complementem na perspectiva de atender aquilo que foi pensado, que foi planejado.

Isso leva à necessidade, na ação local, no Município ou no Estado, de se montar um programa de governo, o que é apresentado durante o processo eleitoral, mas depois de eleito ele muda de rumo. Escutamos frequentemente: "Não imaginávamos que não haveria recursos para isso. Não sabíamos que haveria essa dificuldade". Portanto, mudam o rumo sem considerar aquilo que prometeram durante processo eleitoral. E aí passam a descumprir as legislações que são importantes para concretizar esse planejamento.

Concordo também que fica difícil nós avançarmos no FUNDEB permanente sem uma regulamentação do regime de cooperação, sem um Sistema Nacional de Educação que, de forma clara, defina atribuições de cada ente federado. Essa foi a grande preocupação da Conferência Nacional de Educação — CONAE 2014. Nós procuramos não repetir o formato do documento da CONAE 2010 na CONAE 2014. Tiramos do documento final de 2010 o que é de responsabilidade de cada ente federado, para podermos apresentar, de fato, atribuições: o que cabe à União, ao seu sistema, o que cabe à União junto aos Estados e Municípios, o que cabe ao Município.

Houve toda essa preocupação que o documento final da CONAE 2014 apontou, para contribuir com estas regulamentações, para contribuir com a Lei do Sistema Nacional de Educação, com a regulamentação do Custo Aluno Qualidade. Temos instrumentos que ajudam nesse processo e que foram amplamente debatidos. Eu acho que essa é uma referência importante para essa construção.

O que o Paulo levanta sobre a relação do Fórum com os conselhos é que o Fórum, como nós sempre falamos, é um espaço de debate, de discussão. Há na lei



Número: 0829/17

a atribuição de acompanhar as políticas educacionais, mas a lei termina por, a partir dos seus documentos, a partir das suas proposições, fazendo uma defesa daquelas políticas, entre elas, aquilo que nós apresentamos com relação à capacitação dos conselheiros. É todo um processo de discussão, que é importante.

O Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, Estado em que atuo, também tem assento no Conselho do FUNDEB, mas não conseguimos ter um papel que levasse em consideração não só os recursos do FUNDEB, mas também todos os recursos da educação. Muitas vezes, quando pautamos isso no Conselho do FUNDEB, o gestor diz que isso não é atribuição desse Conselho — mas é do Conselho Estadual. Então, essa relação poderia ser estreitada para podermos avançar nesse processo.

Quero também comungar com a opinião do Cesar Callegari de que o Conselho do FUNDEB, em que a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação — CNTE tem assento, infelizmente não tem reuniões, não tem frequência e passa por dificuldades de fazer o controle, de acompanhar, de criar esse debate. Eu acho que também esse é um espaço de se debater essa questão da PEC e de se apontarem caminhos, mas essa ausência de reuniões termina por prejudicar o processo de construção.

Por fim, mantemos a posição da CNTE e do Fórum Nacional de Educação e achamos que, para avançar, a PEC tem que considerar os profissionais da educação como um todo. Entendemos que a educação, a formação cidadã dos seres humanos começa na família — isso está escrito na Constituição também, existe um processo de formação ali —, e a educação escolar é uma parte dessa formação, dessa cidadania. Não devemos considerar que só a sala de aula seja a pedra angular, o espaço principal desse processo.

Nós afirmamos que o porteiro da escola tem de ser do quadro efetivo, concursado e permanente. Ele, ao conhecer cada aluno por seu nome e apelido e cada família, contribui com o processo de formação cidadã daquela pessoa, porque cria esse vínculo, cria essa relação.

Houve um avanço, de 2005 para cá, nos cursos dos profissionais da educação. Quando fazemos um curso de técnico em nutrição escolar, isso não significa que queremos um profissional concursado para estar na cozinha só



Número: 0829/17

29/06/2017

fazendo merenda de qualquer jeito. Não. Esse funcionário tem o papel, na formação cidadã, de contribuir com os alunos na forma de se alimentar, em como usar os talheres, como cuidar da limpeza, como cuidar dessas questões.

Então a educação escolar tem que ter esse conjunto de profissionais de um quadro efetivo, permanente, não terceirizado, para não terminarmos por colocar o peso dessa formação apenas numa categoria profissional dentro da educação, o que não contribui com aquilo que nós sonhamos e queremos para a educação brasileira, que é, de fato, formar o cidadão e a cidadã. Por isso é importante pensar o todo, desde o ingresso na carreira, como está na Constituição Federal e na LDB, para atender a essa demanda.

O que nós estamos reivindicando aqui é o que já construímos historicamente. Posso afirmar que na legislação avançamos bastante. Se eu pego os incisos do art. 206 da Constituição Federal e pego os arts. 61 e 62 da LDB, ali está o caminho, com exceção do notório saber, que foi implementado agora. O restante está colocado no processo.

É importante considerar o que nós construímos isso historicamente e vamos continuar avançando para uma próxima mudança, que se apresenta para o FUNDEB.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Izalci Lucas) - Agradeço ao Prof. Heleno.

Passo a palavra ao Sr. Manoel Humberto, para que faça suas considerações finais.

O SR. MANOEL HUMBERTO GONZAGA LIMA - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu quero dizer, Deputado Bacelar, que me sinto contemplado na resposta já dada pelo Conselheiro Callegari e pelo Coordenador Heleno. Acho que eles disseram tudo que eu poderia dizer sobre os seus questionamentos, que considero pertinentes e oportunos — muito oportunos para este momento.

Mas eu quero responder ao Paulo de Sena afirmando que eu costumo dizer, nas reuniões da Diretoria da União dos Conselhos Municipais de Educação — UNCME, pelo fato de eu ser sergipano, o menor Estado da Federação, que Sergipe



Número: 0829/17

é o laboratório ideal para qualquer experiência que os Conselhos Municipais queiram fazer.

Nós temos hoje 75 Municípios. Todos eles têm Conselhos Municipais de Educação. Fomos o segundo Estado a universalizar a participação das políticas públicas nessa direção. São de 15 a 18 os Municípios que têm a Câmara integrada ao Conselho Municipal de Educação — e são os que têm melhor funcionamento.

Temos experiências fantásticas em Canindé de São Francisco e Areia Branca, que funcionam com essas Câmaras integradas. O grande problema do art. 37 é que ele deixou isso para o gestor. Ele não teve interesse em trazer para esta discussão o financiamento e a legislação. Ele separou. Ficou melhor, em alguns momentos. Talvez até tenha sido de forma intencional.

Nós temos a impressão de que, se esse artigo sofrer alguma alteração, ele atenderá a uma demanda maior. Eu não tenho resultado em nível nacional. Posso até me comprometer a tentar ver com os demais coordenadores de cada Estado o que isso representa hoje em termos de acompanhamento da UNCME.

Eu tenho uma experiência muito interessante, que acompanho de perto, no Conselho Municipal de Maceió, uma das poucas capitais que têm a Câmara integrada do FUNDEB, com uma experiência muito boa de funcionamento. Eu me comprometo a tentar buscar essa resposta e atendê-lo no momento oportuno.

De um modo geral os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB têm um trabalho de parceira muito forte hoje, no âmbito da fiscalização, com o Tribunal de Contas do Estado do Sergipe. Alguns Conselhos nem seguer se reúnem. Eles fazem uma ata final no início do ano, por exigência do Tribunal de Contas, para aprovar as contas dos gestores. Então isso tem que ser realmente estudado com certa urgência, para, quem sabe, termos aí uma solução.

Tenho conversado muito com meu amigo Prof. João Monlevade sobre o fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação. Na hora em que forem fortalecidos e respeitados, talvez nós tenhamos uma estrutura maior desse controle e acompanhamento, numa política de Estado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Izalci Lucas) - Antes de fazer o encerramento, eu quero também chamar a atenção, Deputado Bacelar, para o fato



de que eu fui um dos que mais cobraram o CAQ/CAQi, primeiro porque sou contador. Entendo bem essa matéria. Fiz palestra no Brasil todo sobre a formação dos custos das escolas e acho que isso é necessário, sim. Mas a legislação já prevê isso há muito tempo — já era para ter sido feito há muito tempo. E vamos continuar cobrando, porque é necessário mesmo.

Com relação à Lei de Responsabilidade Educacional, como V.Exa. sabe, desde o primeiro projeto da Deputada Professora Raquel Teixeira, temos participado dele. Mas vivemos um momento difícil, porque também não podemos atribuir responsabilidade apenas ao ministro, ao prefeito. Hoje nós temos tido dificuldades até de ter secretários, porque ninguém quer mais ser ordenador de despesas, ninguém quer assumir mais nada, porque, em todo cargo que assumem, respondem a alguma coisa. Então precisamos ter muito cuidado para que essa responsabilidade não fique em cima de pessoas que não estão na ponta executando.

Nós temos que criar, sim, processos de avaliação. Eu ouvi dizerem aqui — e é verdade — que nós temos o mundo real e o mundo virtual. Eu fui Secretário de Educação Profissional e sei como isso funciona no chão da escola, na ponta. Infelizmente, as avaliações do serviço público não são feitas corretamente. Pelo menos na minha experiência real — não é virtual, é real — algumas atividades na escola, com concurso, infelizmente não funcionam. Na limpeza, por exemplo, a coisa não funciona com o serviço público, infelizmente. O que falta realmente é gestão, é avaliação. Hoje o processo de avaliação do serviço é muito deficiente.

Estou preocupado realmente. Eu aprovei, ontem, na Comissão de Fiscalização Financeira e Controle... E vou fazer uma audiência pública no dia 13, quinta-feira, com relação ao Distrito Federal. Isso deve estar acontecendo no Brasil todo.

Nós temos aqui o Fundo Constitucional, para a segurança pública e para auxiliar, financeiramente, a educação e a saúde. Não sei se é a contabilidade criativa, mas, no último semestre do Governo passado, do Governo Agnelo, o controle do Fundo Constitucional foi trazido para o GDF. Isso interfere na Lei de Responsabilidade Fiscal da União. Quando o Governo o trouxe para o GDF, ele acrescentou outras despesas, jogou tudo em uma rubrica única, exatamente para não haver o controle.



Número: 0829/17

29/06/2017

Agora nós detectamos que, não só no último semestre, mas nos últimos 2 anos, o Governo atual pagou os professores que eram da ativa, que recebiam pelo Fundo Constitucional, como se fosse com recurso próprio, para justificar os 25%, e pagou os aposentados e pensionistas pelo Fundo, o que o tribunal já disse que é irregular — e são bilhões!

Trata-se exatamente da manipulação da contabilidade criativa no sentido de tentar justificar os 25%, sacando recursos do Fundo que não poderiam ser sacados. No caso de aposentados e pensionistas, isso é muito claro: não se podem considerar os aposentados e pensionistas como parte da atividade de educação e saúde. Isso merece, sim, uma fiscalização não só aqui no DF, mas em todos os Estados.

Eu também tive a oportunidade de fazer uma audiência pública sobre o FUNDEB com o Tribunal de Contas. E havia indícios de irregularidade em 40% dos recursos do FUNDEB. Desses 40%, 16% eram sacados na boca do caixa pelos Prefeitos. As informações dessa audiência pública constam dos Anais da Casa.

Então, não basta só haver recursos. Nós precisamos, realmente, fiscalizar esses recursos, para evitar os desvios absurdos que acontecem no Brasil. É evidente que essa lei é importantíssima. Temos que aprová-la para torná-la uma política de Estado e não de Governo.

Agradeço muito as contribuições dos nossos convidados, que nos honraram com suas presenças e informações. Também agradeço à nossa Relatora. A autora do projeto não está aqui, mas todas as audiências são transmitidas. Também dispomos das notas taquigráficas, que serão levadas para a nossa Relatora. Evidentemente, ela levará em consideração tudo que foi dito aqui.

Não há quórum regimental para deliberarmos. Há alguns requerimentos na pauta, mas nós não vamos poder deliberá-los.

Nada mais havendo a tratar, eu declaro encerrada a presente reunião. Antes, porém, convoco reunião ordinária para o dia 8 de agosto, às 11 horas, conforme pauta a ser divulgada.

Agradeço a presença de todos e declaro encerrada esta reunião. Obrigado.